

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**À Mensagem 93/2023.**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

Quero, ao encaminhar-lhes mais um projeto de lei, cumprimentar a todos e expor o que segue.

Considerando a existência de recursos financeiros provenientes de emendas parlamentares, além de outros provenientes fundo a fundo no superávit financeiro de exercícios anteriores, elaborou-se o projeto de lei 93/2023 que propõe a abertura de Crédito Adicional Suplementar, exatamente para adicionar ao orçamento municipal deste ano, os recursos constantes em saldos de contas bancárias com vinculo a área da saúde.

Trata-se de recursos financeiros destinados ao incremento de despesas de custeio e que ainda disponíveis podem ser utilizados.

Contudo, para utiliza-los, faz-se necessário à sua alocação ao orçamento municipal, objetivo da presente proposta legislativa.

Sendo assim, conto com a aprovação de mais este projeto de lei.

Atenciosamente.

Arroio do Padre, 14 de setembro de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal

***Ao Sr.***

***Juliano Hobuss Buchweitz***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 93, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.**

Autoriza o Município de Arroio do Padre a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal de 2023.

**Art. 1°** Fica autorizado o Município de Arroio do Padre, Poder Executivo, a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2023, no seguinte programa de trabalho e respectivas categorias econômicas e conforme as quantias indicadas

05 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

02 – Fundo Municipal de Saúde – Rec. Vinculados

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0502 – Atenção à Saúde

2.505 – Programa de Atendimento Médico

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas. R$ 15.702,62 (quinze mil, setecentos e dois reais e sessenta e dois centavos)

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. R$ 10.000,00 (dez mil reais)

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R$ 5.911,31 (cinco mil, quinhentos e onze reais e trinta e um centavos)

Fonte de Recurso: 5500 – Atenção Básica (2.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. R$ 100.000,00 (cem mil reais)

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. R$ 10.000,00 (dez mil reais)

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Fonte de Recurso: 5500 – Atenção Básica (2.600.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. R$ 3.000,00 (três mil reais)

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R$ 2.566,02 (dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e dois centavos)

Fonte de Recurso: 5090 – Programa Saúde da Família (2.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. R$ 11.743,16 (onze mil, setecentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos)

Fonte de Recurso: 4297 Custeio – Covid 19 (2.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. R$ 3.000,00 (três mil reais)

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. R$ 875,30 (oitocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos)

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R$ 1.000,00 (um mil reais)

Fonte de Recurso: 5011 – Incentivo a Atenção Básica (2.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual)

05 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

02 – Fundo Municipal da Saúde – Rec. Vinculados

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0502 – Atenção à Saúde

2.506 – Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Fonte de Recurso: 5500 – Atenção Básica (2.600.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

05 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

02 – Fundo Municipal de Saúde – Rec. Vinculados

10 – Saúde

303 – Suporte Profilático e Terapêutico

0502 – Atenção à Saúde

2.508 – Manutenção da Farmácia Municipal

3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita. R$ 21.560,80 (vinte e um mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta centavos)

Fonte de Recurso: 5050 – Farmácia Básica (2.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual)

3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita. R$ 15.192,28 (quinze mil, cento e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Fonte de Recurso: 5503 – Assistência Farmacêutica (2.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Valor total do Crédito Adicional Suplementar: R$ 300.551,49 (trezentos mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos).

**Art. 2°** Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1° desta Lei, recursos financeiros provenientes do superávit financeiro verificado no exercício de 2022, nas seguintes Fontes de Recurso e respectivos valores:

1. Fonte de Recurso: 4500 – Atenção Básica (2.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde), no valor de R$ 31.613,93 (trinta e um mil, seiscentos e treze reais e noventa e três centavos);
2. Fonte de Recurso: 4500 – Atenção Básica (2.600.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde), no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais);
3. Fonte de Recurso: 4090 – Programa Saúde da Família (2.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, no valor de R$ 5.566,02 (cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e dois centavos);
4. Fonte de Recurso: 4297 Custeio – Covid 19 (2.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, no valor de R$ 11.743,16 (onze mil, setecentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos);
5. Fonte de Recurso: 4011 – Incentivo a Atenção Básica (2.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, no valor R$ 4.875,30 (quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos);
6. Fonte de Recurso: 4050 – Farmácia Básica (2.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual), no valor de R$ 21.560,80 (vinte e um mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta centavos);
7. Fonte de Recurso: 4503 – Assistência Farmacêutica (2.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual), no valor de R$ 15.192,28 (quinze mil, cento e noventa e dois reais e vinte e oito centavos);

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 14 de setembro de 2023.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal